



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM EMISSÃO DE ARTS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, no que se refere ao suporte especializado em engenharia e elaboração de projetos, considerando a crescente demanda por planejamento, execução, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

A SEMPLAFE desempenha papel estratégico na condução das políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana, manutenção predial, melhorias em equipamentos públicos, elaboração de projetos de engenharia, fiscalização de contratos administrativos e acompanhamento de convênios e instrumentos de transferência voluntária. Nesse contexto, verifica-se que a estrutura técnica atualmente disponível no quadro funcional do Município não se mostra suficiente para absorver, com a eficiência necessária, todas as demandas existentes, sobretudo diante da complexidade técnica e da elevada responsabilidade envolvida nos procedimentos relacionados à engenharia pública.

A ausência de suporte técnico especializado pode comprometer diretamente a qualidade dos projetos básicos e executivos, gerar inconsistências em planilhas orçamentárias, ocasionar falhas em especificações técnicas, dificultar o adequado acompanhamento da execução contratual e ampliar os riscos de impropriedades administrativas, desperdício de recursos públicos, atrasos em obras e apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Além disso, a crescente exigência dos órgãos de fiscalização e controle, especialmente no tocante à observância da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas da ABNT, das orientações do Tribunal de Contas da União – TCU e dos referenciais de custos oficiais, exige da Administração Pública capacidade técnica especializada e atuação preventiva, visando garantir segurança jurídica, economicidade, eficiência e conformidade técnica nas contratações públicas.

A contratação pretendida também se mostra essencial para garantir maior eficiência no planejamento das ações governamentais relacionadas à infraestrutura pública, permitindo maior qualidade na elaboração de estudos técnicos, projetos, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos indispensáveis à adequada instrução dos processos licitatórios.

Sob a ótica do interesse público, a contratação contribuirá diretamente para: melhoria da qualidade técnica dos projetos e obras públicas; fortalecimento da governança administrativa; aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos; redução de falhas técnicas e retrabalho; prevenção de aditivos indevidos; maior celeridade nos procedimentos administrativos; aprimoramento da fiscalização contratual; e ampliação da capacidade institucional do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Dessa forma, a contratação dos serviços de assessoria em engenharia e projetos revela-se medida necessária, adequada e de relevante interesse público, estando em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento sustentável.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de engenharia em valor inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta.
- 3.2. O procedimento observará, ainda, as disposições constantes no Decreto Municipal nº 90/2026, que regulamenta a dispensa de licitação na forma presencial no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeiraópolis/RO.

4. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

- 4.1. A adoção da dispensa de licitação na forma presencial encontra amparo no Decreto Municipal nº 90/2026 e no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A opção pela forma presencial mostra-se mais vantajosa à Administração Pública Municipal em razão das particularidades do objeto, que demanda análise técnica detalhada das propostas, interação direta com os licitantes, verificação imediata das condições de execução dos serviços e maior eficiência na negociação dos valores ofertados.
- 4.3. Além disso, considerando as limitações estruturais e operacionais atualmente existentes no âmbito da Administração Municipal para condução de procedimentos eletrônicos específicos desta natureza, bem como a necessidade de celeridade na contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia, a realização presencial do procedimento se mostra medida adequada e compatível com o interesse público.
- 4.4. A adoção da forma presencial também visa ampliar a competitividade local e regional, possibilitando maior participação de empresas da região, sem prejuízo aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, publicidade e eficiência.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Nº 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 6.3.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 6.3.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 6.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 6.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 6.3.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 6.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 6.4.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 6.4.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 6.4.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 6.4.6. **Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 6.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:
- 6.5.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 6.5.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 6.6. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 6.6.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços.
- 6.6.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 6.6.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.
- 7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- COLOCAR RESERVA ORÇAMENTÁRIA**
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 8.1. A entrega dos projetos, estudos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços executados e dos documentos técnicos entregues.
- 10.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 11.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, observando as normas técnicas aplicáveis, assumindo todos os custos operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.3. Executar os serviços e entregar os documentos técnicos nos prazos estabelecidos pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço;
- 11.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.
- 11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 11.9. Aceitar os acréscimos e supressões contratuais, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 11.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 11.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 11.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 11.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do contrato e Emissão de ARTs de cada projeto.
- 11.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 11.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 11.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços e entrega dos produtos técnicos solicitados pela Administração, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 14.2. A medição dos serviços ocorrerá mediante verificação e aprovação dos documentos técnicos entregues, incluindo projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, especificações técnicas e demais peças técnicas exigidas pela Administração.
- 14.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização contratual.
- 14.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões competentes, nos termos da legislação vigente.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus à Administração.

15. DA GARANTIA TÉCNICA DO SERVIÇO

- 15.1. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos projetos, estudos, planilhas, memoriais e demais documentos elaborados, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, todas as correções, adequações, revisões e complementações necessárias decorrentes de inconsistências técnicas, erros materiais, incompatibilidades orçamentárias ou apontamentos realizados pela fiscalização, órgãos concedentes, órgãos de controle ou entidades técnicas competentes, durante a vigência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 16.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

17. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Empresa Especializada na elaboração de projetos de engenharia, memoriais, orçamentos, especificações técnicas e demais documentos necessários à formalização e execução de obras e convênios de interesse do Município, OS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO DOCUMENTO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES (ID A80.5CF), INTEGRANTE DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA TODOS OS FINS.	Serv	1	R\$ 128.400,00	R\$ 128.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 128.400,00					
Valor Total				R\$ 128.400,00	

Teixeirópolis - RO, 22 de Maio de 2026

Giovanna Carneiro Lacerda
Assessor de apoio
2976

Tereza Barreto Santana Bueno Aires
Agente Administrativo
081